



# Boletim Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 816/2025.

**CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E GANHO REAL ÀS TABELAS DE VENCIMENTOS SALARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, **WILSON AKIO ABE** sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (efetivos, comissionados e empregos públicos), conselheiros tutelares, pensionistas o percentual de 4,83%, conforme o IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A reposição inflacionária real definida no caput do art. 1º desta lei terá efeitos na competência 01/2025.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ganho real às tabelas de vencimentos salariais dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Quarto Centenário (efetivos, comissionados e empregos públicos), conselheiros tutelares e pensionistas, o percentual de 3,17%.

**Parágrafo único.** O ganho real definido no caput do art. 1º desta lei terá efeitos na competência 01/2025.

**Art. 3º** Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá perceber salário base inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais no dia 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### LEI 816/2025

#### CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	VALOR
PG-1	7.097,36
CC-1	6.417,35
CC-2	5.117,00
CC-3	4.146,29
CC-4	2.899,95
CC-5	2.422,95
CC-6	1.617,74

#### QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	VALOR
FG-1	1.617,74
FG-2	1.442,29
FG-3	1.295,54
FG-4	1.125,45
FG-5	978,70
FG-6	808,59
FG-7	661,85
FG-8	491,76
FG-9	344,98
FG-10	174,90

#### CELETISTA

FUNÇÃO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	3.008,34
Agente de Endemias	3.008,34
Auxiliar de Enfermagem	2.522,64
Enfermeiro	5.556,32
Médico Conforme art. 53 da Lei 034/97	20.500,00

#### ESTAGIÁRIOS

FUNÇÃO	04 HORAS	06 HORAS
Estagiário	656,00	959,00

#### CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar	2.697,53
------------------	----------

#### SUBSÍDIOS

#### LEI 817/2025

FUNÇÃO	VALOR
Prefeito	20.500,00
Vice-Prefeito	7.500,00
Secretários Municipais	7.500,00



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

REF/GRAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.583,78	1.594,64	1.605,56	1.669,79	1.736,58	1.806,04	1.878,27	1.953,41	2.031,56	2.112,80	2.197,31	2.285,19	2.376,64	2.471,69	2.570,56	2.673,37	2.780,30	2.891,53	3.007,20	3.127,47
II	1.594,40	1.606,15	1.629,54	1.694,75	1.762,53	1.833,03	1.906,33	1.982,59	2.061,90	2.144,35	2.230,15	2.319,33	2.412,13	2.508,59	2.608,95	2.713,28	2.821,87	2.934,73	3.052,11	3.174,21
III	1.606,27	1.646,49	1.712,34	1.780,82	1.852,06	1.926,16	2.003,19	2.083,33	2.166,66	2.253,33	2.343,47	2.437,19	2.534,68	2.636,07	2.741,53	2.851,18	2.965,25	3.083,84	3.207,19	3.335,48
IV	1.822,32	1.895,22	1.971,02	2.049,87	2.131,83	2.217,11	2.305,81	2.398,04	2.493,97	2.593,75	2.697,47	2.805,34	2.917,59	3.034,27	3.155,67	3.281,89	3.413,15	3.549,69	3.691,70	3.839,34
V	1.994,17	2.073,91	2.156,87	2.243,15	2.332,96	2.426,18	2.523,23	2.624,17	2.729,13	2.838,29	2.951,91	3.069,91	3.192,79	3.320,43	3.453,25	3.591,44	3.735,16	3.884,54	4.039,86	4.201,53
VI	2.193,58	2.281,33	2.372,62	2.467,48	2.566,14	2.668,85	2.775,60	2.886,59	3.002,10	3.122,14	3.247,01	3.376,95	3.512,14	3.652,54	3.798,65	3.950,61	4.108,58	4.272,96	4.443,93	4.621,70
VII	2.522,64	2.623,51	2.728,48	2.837,62	2.951,21	3.069,17	3.191,95	3.319,56	3.452,36	3.590,50	3.734,18	3.883,56	4.038,83	4.200,44	4.368,44	4.543,19	4.725,03	4.913,95	5.110,46	5.314,96
VIII	2.901,02	3.017,10	3.137,79	3.263,31	3.393,82	3.529,54	3.670,69	3.817,56	3.970,30	4.129,11	4.294,25	4.466,13	4.644,67	4.830,45	5.023,74	5.224,77	5.433,61	5.651,02	5.877,11	6.112,17
IX	3.176,79	3.303,86	3.436,08	3.573,45	3.716,42	3.865,05	4.019,70	4.180,40	4.347,66	4.521,59	4.702,49	4.890,62	5.086,21	5.289,70	5.501,28	5.721,41	5.950,20	6.188,21	6.435,77	6.693,24
X	3.653,36	3.799,44	3.951,47	4.109,56	4.273,84	4.444,88	4.622,66	4.807,60	4.999,86	5.199,88	5.407,87	5.624,20	5.849,20	6.083,11	6.326,48	6.579,54	6.842,77	7.116,48	7.401,18	7.697,20
XI	4.201,30	4.369,45	4.544,23	4.725,98	4.914,99	5.111,58	5.316,13	5.528,70	5.749,90	5.979,92	6.219,07	6.467,80	6.726,63	6.995,61	7.275,41	7.566,50	7.869,14	8.183,95	8.511,27	8.851,74
XII	4.831,53	5.024,83	5.225,88	5.434,89	5.652,35	5.878,33	6.113,51	6.358,09	6.612,43	6.876,85	7.151,99	7.438,06	7.735,61	8.045,03	8.366,84	8.701,44	9.049,58	9.411,58	9.787,99	10.179,57
XIII	5.556,32	5.778,63	6.009,76	6.250,15	6.500,16	6.760,15	7.030,57	7.311,75	7.604,29	7.908,49	8.224,76	8.553,73	8.895,97	9.251,80	9.621,89	10.006,69	10.407,05	10.823,39	11.256,26	11.706,53
XIV	6.389,83	6.645,39	6.911,29	7.187,70	7.475,20	7.774,17	8.085,16	8.408,61	8.744,92	9.094,80	9.458,50	9.836,91	10.230,36	10.639,61	11.065,16	11.507,81	11.968,10	12.446,86	12.944,72	13.462,64
XV	7.348,26	7.642,25	7.947,90	8.265,83	8.596,51	8.940,39	9.297,95	9.669,84	10.056,69	10.458,96	10.877,25	11.312,38	11.764,95	12.235,58	12.724,97	13.233,97	13.763,36	14.313,91	14.886,50	15.481,91
XVI	8.450,60	8.788,66	9.140,16	9.505,79	9.886,02	10.281,41	10.692,71	11.120,43	11.565,27	12.027,91	12.508,99	13.009,36	13.529,75	14.070,86	14.633,68	15.219,11	15.827,91	16.461,05	17.119,44	17.804,19
XVII	9.718,21	10.106,92	10.511,14	10.931,65	11.368,94	11.823,72	12.296,61	12.788,45	13.300,08	13.832,02	14.385,39	14.960,74	15.559,16	16.181,59	16.828,89	17.502,00	18.202,10	18.930,22	19.687,43	20.474,86
XVIII	12.147,75	12.633,66	13.139,01	13.664,57	14.211,16	14.779,59	15.370,78	15.985,61	16.625,03	17.290,03	17.981,64	18.700,90	19.448,94	20.226,90	21.035,97	21.877,42	22.752,51	23.662,61	24.609,11	25.593,47
XIX	15.184,68	15.792,07	16.423,75	17.080,70	17.763,93	18.474,49	19.213,46	19.982,00	20.781,28	21.612,54	22.477,04	23.376,12	24.311,17	25.283,61	26.294,95	27.346,76	28.440,62	29.578,25	30.761,38	31.991,84
XX	18.969,29	19.728,07	20.517,19	21.337,87	22.191,40	23.079,05	24.002,21	24.962,30	25.960,79	26.999,22	28.079,19	29.202,36	30.370,45	31.585,27	32.848,69	34.162,64	35.529,14	36.950,30	38.428,31	39.965,44

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

CLASSES																				
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	2.553,49	2.556,95	2.560,41	2.563,88	2.567,34	2.570,81	2.574,28	2.577,74	2.603,92	2.708,06	2.816,37	2.929,06	3.046,19	3.168,04	3.294,76	3.426,57	3.563,62	3.706,17	3.854,42	4.008,61
B	2.558,94	2.562,40	2.565,86	2.568,28	2.671,00	2.777,82	2.888,95	3.004,52	3.124,69	3.249,68	3.379,68	3.514,86	3.655,45	3.801,66	3.953,73	4.111,89	4.276,35	4.447,42	4.625,31	4.810,29
C	2.562,40	2.611,96	2.716,45	2.825,11	2.938,10	3.055,61	3.177,82	3.304,96	3.437,18	3.574,66	3.717,65	3.866,34	4.020,98	4.181,84	4.349,11	4.523,08	4.703,98	4.892,16	5.087,85	5.291,33
D	2.762,66	2.873,13	2.988,08	3.107,60	3.231,92	3.361,20	3.495,61	3.635,45	3.780,87	3.932,12	4.089,40	4.252,96	4.423,08	4.600,03	4.784,02	4.975,37	5.174,41	5.381,37	5.596,59	5.820,49

### EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

#### QUADRO PERMANENTE

CLASSES																				
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	5.106,95	5.110,42	5.113,89	5.117,35	5.120,82	5.124,29	5.127,75	5.131,22	5.207,82	5.416,15	5.632,77	5.858,09	6.092,43	6.336,10	6.589,56	6.853,13	7.127,28	7.412,33	7.708,86	8.017,20
B	5.110,42	5.113,89	5.117,35	5.136,54	5.341,99	5.555,67	5.777,90	6.009,02	6.249,39	6.499,36	6.759,32	7.029,71	7.310,89	7.603,34	7.907,48	8.223,78	8.552,71	8.894,80	9.250,60	9.620,64
C	5.113,89	5.223,92	5.432,89	5.650,20	5.876,19	6.111,24	6.355,71	6.609,92	6.874,32	7.149,32	7.435,26	7.732,68	8.041,99	8.363,67	8.698,22	9.046,12	9.408,00	9.784,28	10.175,67	10.582,69
D	5.525,31	5.746,31	5.976,16	6.215,19	6.463,81	6.722,36	6.991,28	7.270,94	7.561,76	7.864,23	8.178,78	8.505,95	8.846,18	9.200,03	9.568,03	9.950,77	10.348,78	10.762,75	11.193,25	11.640,97





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR - 20 HORAS SEMANAIS

#### QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES																				
NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	2.553,49	2.556,95	2.613,55	2.718,10	2.826,80	2.939,89	3.057,47	3.179,77	3.306,97	3.439,22	3.576,83	3.719,89	3.868,67	4.023,42	4.184,36	4.351,74	4.525,82	4.706,83	4.895,11	5.090,94
C	2.682,16	2.789,47	2.901,02	3.017,07	3.137,76	3.263,26	3.393,80	3.529,55	3.670,74	3.817,56	3.970,25	4.129,07	4.294,23	4.465,99	4.644,64	4.830,44	5.023,66	5.224,59	5.433,58	5.650,93
D	2.950,38	3.068,39	3.191,14	3.318,78	3.451,53	3.589,61	3.733,18	3.882,51	4.037,79	4.199,29	4.367,31	4.541,98	4.723,67	4.912,60	5.109,11	5.313,46	5.526,04	5.747,06	5.976,94	6.216,04

#### F G M - FUNÇÃO GRATIFICADA MAGISTÉRIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ASSESSORIA PEDAGOGICA - FGA	205,48	410,97	2.876,79						
FUNÇÃO DIREÇÃO - FGD	616,44	678,09	739,72	1232,90	1.356,21	1.479,48	3.698,71	3.822,00	3.945,30

WILSON AKIO ABE  
Prefeito Municipal



# Boletim Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

---

### LEI Nº 817/2025

**“RE-FIXAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Re-fixar os subsídios mensais dos cargos:

I – Prefeito;

II – Vice-Prefeito;

III – Secretários Municipais

**Art. 2º** Os subsídios mensais para os cargos referidos no Art. 1º desta Lei passam a ter os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Art. 3º** As revisões anuais dos subsídios ocorrerão pelas variações do IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos iniciais no dia 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

---

### LEI Nº 818/2025

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO VEREADOR E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Senhor Wilson Akio Abe, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais dos cargos:

I – Vereador;

II – Presidente;

**Art. 2º** Os subsídios mensais para os cargos referidos no Art. 1º desta Resolução passam a ter os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – Presidente: R\$ 8.000,00 (oito mil, quinhentos reais).

**Art. 3º** As revisões anuais dos subsídios ocorrerão pelas variações do IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses.

**Art. 4º** Os subsídios acima mencionados só serão pagos integralmente ao Vereador, se presente a todas as sessões ordinárias realizadas mensalmente, independente do local de realização das mesmas.

**Art. 5º** O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias sem justificativas formalizadas, perceberá seus subsídios proporcional ao número de presenças nas Sessões Ordinárias realizadas no mês.

**Parágrafo Único.** As ausências justificadas serão consideradas presenças, para efeito de cálculo dos subsídios dos Vereadores.

**Art.6.º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2029, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário - Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

**Wilson Akio Abe**  
Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### Decreto nº 1800/2025 de 21/01/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 815/2024 de 17/12/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.016.15.451.0002.2.033.	MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
413 - 3.3.90.30.00.00	2013 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
402 - 3.3.90.39.00.00	2098 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>550.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

WILSON  
AKIO  
ABE:5399966  
5904  
WILSON AKIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL

Autorizado de forma digital por  
WILSON AKIO ABE:53999663304  
CPF: 0185.44.475-0001  
Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Quarto Centenário - PR  
Rua: 18 de Abril, 100 - Centro - Q.C.  
PR - 81860-000  
CNPJ: 06.666.402/0001-96  
Inscrição Estadual: 190-01000000-00  
ABE:53999663304  
Data: 2025.01.21 14:43:58 -0100P



# Boletim Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

---

### PORTARIA Nº 024/2025 – GM

“Designa a servidora **FABIANA MILANI DE AQUINO BORTOLUZZI** para exercer a Coordenação de Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria da Administração”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 67 da Lei nº 034/97, inciso II, alínea “a” do Artigo 131 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Leis Municipais n.ºs 161/2003, 558/2017, 781/2024 e 812/2024 de 29 de novembro de 2024.

### RESOLVE:

I - **DESIGNAR**, a partir de 21 de janeiro de 2025, a servidora, **FABIANA MILANI DE AQUINO BORTOLUZZI**, Assistente Administrativo, matrícula 776, padrão VII-3, RG nº 9.067.XXX-0/SESP-PR, para exercer a Coordenação de Divisão de Apoio Administrativo, Departamento Administrativo, da Secretaria da Administração, simbologia FG-3.

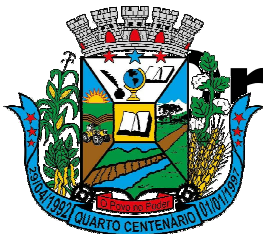
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário - Paraná, 21 de janeiro de 2025.

**WILSON AKIO ABE**

*Prefeito Municipal*



# Boletim Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### PORTARIA Nº 015/2025 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
PEDRO ANTONIO DE MEDEIROS	CURITIBA-PR	20/01/2025	21/01/2025	1,5	525,00	“C”	TRANSPORTAR O PACIENTE T. A. C. D. S. PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA VERIFICAR A COMPATIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE ORGÃOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Janeiro de 2025.

**ROSELI APARECIDA PAINI**  
Secretária de Saúde



# Boletim Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### PORTARIA Nº 016/2025 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

A Secretária Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
HELINTON WILLIAN DE LIMA PEREIRA	CIDADES DA REGIÃO	22/01/2025	31/01/2025	06	240,00	“R”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 21 de Janeiro de 2025.

**ROSELI APARECIDA PAINI**  
Secretária de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

---

**EDITAL Nº 030/2025**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, **WILSON AKIO ABE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 034/97, E 041/97 RESOLVE:

#### **CONVOCAR:**

**I** - Para realização de Exames Médicos, pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2023, classificação final Edital nº 007/2023 e homologado pelo Decreto nº 1563/2023, relacionado no Anexo Único deste Edital.

**II** - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria da Administração, **de 22 a 28 de janeiro de 2025**, para retirar a relação de documentos e exames médicos a serem providenciados.

**III** - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentar-se no departamento de Recursos Humanos, para o processo de nomeação **de 03 a 10 de fevereiro de 2025**.

**IV** - O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência.

**V** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no Site <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário – Paraná, 21 de janeiro de 2025.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal





# Portal Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

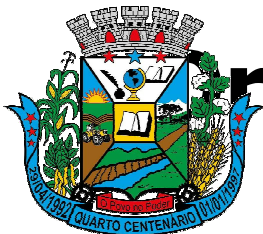
---

**EDITAL Nº 030/2025**

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR.**

<b>Nº inscrição</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
300580	EMANUELY LIVIA LOUBACH ROCHA
299556	ANDREY DOS SANTOS
300326	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA



# Orgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1559

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**MARCOS  
ANTONIO  
DA SILVA DE  
CRISTO:007  
21477925**

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
DE CRISTO:00721477925  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=10566483000140,  
ou=presencial, cn=MARCOS  
ANTONIO DA SILVA DE  
CRISTO:00721477925  
Dados: 2025.01.21 15:58:54  
-03'00'

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**